



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

OFÍCIO Nº 98/2021GAB/PMT

Tucumã, 30 de agosto de 2021

Venho através deste, solicitar aditivo de prazo de 27 (vinte e sete) dias do contrato de nº 20210437, em nome da empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 06/09/2021, necessitando assim ser prorrogado até 03/10/2021, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de caso de serviço de natureza continuada, que não pode ser interrompido ainda que parcialmente, vez que o objeto contratado, tem como propósito a recuperação e manutenção de vias públicas tanto na Zona Rural, como Zona Urbana. Serviços que garantem o direito constitucional de ir e vir não apenas dos munícipes, como de todos que passam pelo município e trafegam pelas vias públicas.

Em que pese haver um processo de pregão em andamento, não se pode permitir que da eventual contratação até o início das atividades pelo maquinário das empresas vencedoras, cujo prazo não se pode precisar de maneira inequívoca, fique o município desguarnecido da prestação em comento. Afinal, esta lacuna acarreta problemas que afetam a todos os munícipes, como também, inúmeras atividades que dependem obviamente, da utilização das já mencionadas vias públicas.

Diante do exposto solicito a Comissão Permanente de Licitação de Tucumã-PA que formalize o aditivo de prazo do contrato nº 20210437.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal